

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso






ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 243/2024.....



PORTARIA 243/2024

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO		
Empresa: LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI CNPJ:02.040.313/0002-80 ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, S/N, CAPIM GROSSO, BA		
LICENÇA AMBIENTAL		
Portaria 243/2024	Publicação 05/06/2024	Validade 05/05/2026
<p>A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Turismo - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano - XCV - No 2016 do dia 01 de setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011, DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.</p> <p>1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G, 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnico e jurídico favoráveis.</p> <p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Conceder Licença Ambiental, ao Empreendimento LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI de acordo com a Resolução do CEPAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.</p>		
<p>Art. 2º - Esta Licença ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado; localizado: AV. AYRTON SENNA, S/N, CAPIM GROSSO - BA</p> <p>Art. 3º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.</p> <p>Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Conforme Decreto nº 14.024/2012 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.</p>		
Capim Grosso - BA, 05 de junho 2024		
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	 JAMBERLÍVIO DOS SANTOS DANTAS SECRETARIO	 ADRIANA FERREIRA LIMA DIRETORA MEIO AMBIENTE